



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.017, de 03 de Fevereiro de 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2007, de 11 de novembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual - 2015, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC	
FUNÇÃO:	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	391	PATRIMONIO HIST., ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO	
PROGRAMA:	0019	CULTURA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.523	RESTAURAÇÃO/PRESERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$430.000,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior “Superávit Financeiro”, apurado no exercício anterior, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Fevereiro de 2015.

Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal